



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 026/2026

Versão 1.4 - SMAD/DILC - Atualizada em 19 mai. 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84609/2026

Execução da Contratação: 987563 - 45/2026

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu - UASG: 987563

OBJETO: Contratação de empresa para conclusão das obras de reforma e melhorias na EMEF Carlos Gomes, no regime empreitada por preço global, de acordo com as especificações detalhadas no Projeto Básico, do Edital e seus anexos.

PREÇO MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 3.538.079,15 (três milhões quinhentos e trinta e oito mil setenta e nove reais e quinze centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contados da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: maior desconto percentual.

MODO DE DISPUTA: aberto.

DATA DA REALIZAÇÃO: 22/10/2026 às 10h00min

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 22/10/2026 às 10h00min

SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br> “Acesso Identificado”





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Sumário

CAPÍTULO I - DO OBJETO	3
CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO	4
CAPÍTULO III - DA VISTORIA	6
CAPÍTULO IV - DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA	7
CAPÍTULO V - DA SESSÃO PÚBLICA	9
CAPÍTULO VI - DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS	10
CAPÍTULO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES	10
CAPÍTULO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)	11
CAPÍTULO IX - DO JULGAMENTO	12
CAPÍTULO X - DA NEGOCIAÇÃO	12
CAPÍTULO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	13
CAPÍTULO XII - DA HABILITAÇÃO	17
CAPÍTULO XIII - DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA	24
CAPÍTULO XIV - DO RECURSO	24
CAPÍTULO XV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	25
CAPÍTULO XVI - DA ASSINATURA DO CONTRATO	25
CAPÍTULO XVII - DO PAGAMENTO	26
CAPÍTULO XVIII - DAS GARANTIAS	29
CAPÍTULO XIX - DAS PENALIDADES	30
CAPÍTULO XX - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	30
CAPÍTULO XXI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	31
CAPÍTULO XXII - DO FORO	32
ANEXO 1	33
ANEXO 2	35
ANEXO 3	36
ANEXO 4	38
ANEXO 5	39
ANEXO 6	43
ANEXO 7	44
ANEXO 8	45
ANEXO 9	46



6df13759-f1ec-4f2e-aba1-da7629ecee9d





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 026/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84609/2026

O **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.206.606/0001-40, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Diretoria de Licitações e Contratos, sediada na Praça Getúlio Vargas nº 280 - Centro - Foz do Iguaçu/PR, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Joaquim Silva e Luna, torna pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Decreto Municipal nº 32.397, de 2 de abril de 2024 e Decreto Municipal nº 32.398, de 2 de abril de 2024, e, tendo em vista o que consta do Processo nº **84609/2026**, a abertura de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento **maior desconto percentual**, destinada à **contratação de empresa para conclusão das obras** de reforma e melhorias na EMEF Carlos Gomes, no regime empreitada por preço global, de acordo com as especificações detalhadas no Projeto Básico, do Edital e seus anexos.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Concorrência, por meio de Sistema Eletrônico **Compras.gov.br**.

DATA: 22/10/2026

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10h00min

SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial **<https://www.gov.br/compras/pt-br>**.

Agente de Contratação: Warley Vieira Mendes, designado pela Portaria nº 83.849/2026, de 12 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu/PR, edição nº 5.409/2026.

Contato: (45) 9 9828-7308 (*WhatsApp Business*) - warley.wvm@pmfi.pr.gov.br

Horário de expediente: 8h00min às 14h00min.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para conclusão das obras de reforma e melhorias na EMEF Carlos Gomes, no regime empreitada por preço global, de acordo com as especificações detalhadas no Projeto Básico, do Edital e seus anexos.**

1.1.1. A licitação será realizada em único item.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATSER e as constantes deste Edital, prevalecerão as descrições constantes do Projeto Básico.

1.2. O prazo para início da execução do objeto é de até 21 (vinte e um) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP.

1.3. O prazo para execução do presente objeto é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP.

1.4. O valor total estimado da licitação é de R\$ 3.538.079,15 (três milhões quinhentos e trinta e oito mil setenta e nove reais e quinze centavos) e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto na Planilha Orçamentária de referência que compõe o Projeto Básico (**ANEXO 2**).

CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta Concorrência deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Foz do Iguaçu/PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

2.3.1. tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.2. estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu/PR, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.3. tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com Município de Foz do Iguaçu/PR, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

2.3.4. estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



- 2.3.5. mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.3.6. encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.3.7. constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 2.3.8. em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 2.4.** A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Agente de Contratação realizará consulta nas seguintes bases de dados:
- 2.4.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021 (conforme mencionado expressamente no item 2.3.5);
- 2.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- 2.4.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>;
- 2.4.4. Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.
- 2.5.** Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Agente de Contratação relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.
- 2.6.** As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.7.** É permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste edital.
- 2.7.1. Deverá ser entregue, junto com os documentos de habilitação:
- 2.7.1.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, contendo expressamente cláusula de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio.
- 2.7.1.2. Documento com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração e deverá atender às condições de liderança fixadas no instrumento convocatório.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



- a) A empresa líder será a representante e responsável por todas as comunicações e informações do Consórcio e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

2.7.2. Deverá apresentar os documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado.

2.7.3. Para a habilitação técnica, quando exigida, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

2.7.3.1. Em relação à habilitação econômico-financeira:

- a) Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de **10% (dez por cento)** para o consórcio, em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- b) Deverá conter demonstração, por todos os consorciados, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no instrumento convocatório.
- c) Deverá apresentar o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

2.7.4. A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

2.7.5. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 2.7.1.1, contendo expressamente cláusula de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio para execução do contrato a ser celebrado, além de comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

2.7.6. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

CAPÍTULO III - DA VISTORIA

3.1. É facultado à licitante interessada em participar desta Concorrência, mediante prévio agendamento junto à Secretaria Municipal de Obras (SMOB), realizar vistoria técnica para conhecer as instalações;

3.1.1. A solicitação de agendamento de vistorias no local de execução das obras, será permitida até 72 (setenta e duas) horas antes da abertura do certame;

3.1.2. A vistoria deverá ser agendada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no período entre 08h00min e 14h00min, através do telefone (45) 3308-2141 (Valdir Lavinicki, Diretor de Obras).

3.1.3. Não será realizada vistoria sem prévio agendamento ou fora do prazo estabelecido.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



3.1.4. A vistoria poderá ser realizada por responsável técnico ou representante da pessoa jurídica interessada em participar da licitação, que deverá comparecer municiado de identificação pessoal e do comprovante de vínculo com a empresa ou de procuração.

3.1.4.1. A comprovação do vínculo poderá ser feita por meio de contrato de trabalho, contrato provisório de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social da empresa (no caso de sócio ou gerente).

3.1.4.2. Caso o vistoriador não atenda aos requisitos do item 3.1.4, não será executada a vistoria.

3.2. Os interessados terão **três opções** para cumprir o requisito de habilitação correspondente, conforme §§ 2º e 3º do art. 63, da Lei nº 14.133/2021, a saber:

3.2.1. Realizada a vistoria, a licitante firmará Declaração de Realização de Vistoria (ANEXO 3);

3.2.2. Caso a interessada opte por não realizar vistoria prévia, mas já conheça o local da obra ou serviço, a licitante firmará Declaração de Dispensa de Vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos de sua proposta e do presente edital (**ANEXO 3**);

3.2.3. Caso a interessada opte por não realizar vistoria prévia, não conheça o local, mas conheça as condições e peculiaridades da contratação a partir dos documentos da licitação, a licitante firmará Declaração de Dispensa de Vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos de sua proposta e do presente edital (**ANEXO 3**).

3.2.3.1. Para essa terceira hipótese (subitem 3.2.3), a declaração deve ser firmada pelo **responsável técnico**, que poderá chegar a esse conhecimento com base nas disposições dos documentos da licitação, somada à sua experiência profissional, que lhe permite emitir a declaração sem conhecer o local e sem incorrer em falsidade.

3.3. A Declaração de Realização de Vistoria ou a Declaração de Dispensa de Vistoria possuem caráter meramente declaratório e **não constituem documentos de habilitação**, tampouco sua ausência ensejará a inabilitação da licitante. Caso apresentadas, deverão ser encaminhadas juntamente com a documentação de habilitação.

3.3.1. A não apresentação dos mencionados documentos implica aceitação geral e irrestrita, pela licitante, das especificações e condições do objeto licitado, presumindo-se seu pleno conhecimento das condições necessárias à execução contratual e dos riscos decorrentes de eventual alegação futura de desconhecimento dessas condições.

CAPÍTULO IV - DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

4.1. A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o percentual de desconto de cada item**, observados o quantitativo e a unidade de prestação de serviço, conforme Projeto Básico (ANEXO 2).

4.2.1. Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, em percentual (%), considerados apenas duas casas decimais, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

4.3. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste edital.

4.4. Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

4.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.6. No cadastramento da proposta inicial, a licitante deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, **TERMO DE ACEITAÇÃO**, declarando que cumpre e está ciente de todas as declarações:

4.6.1. de condições de participação:

- a) Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

4.6.2. para fins de habilitação:

- a) Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;
- b) Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;
- c) Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

4.6.3. de cumprimento da legislação trabalhista:

- a) Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;
- b) Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

4.7. O licitante organizado em sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4.8. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

4.9. Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

4.10. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

4.11. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.11.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.12. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.6, 4.7 e 4.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, e neste edital.

4.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

CAPÍTULO V - DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública desta Concorrência, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

5.2.1. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail warley.wvm@pmfi.pr.gov.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Agente de Contratação registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou Agente de Contratação.

5.4. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.5. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.6. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

CAPÍTULO VI - DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. A fase de lances desta Concorrência será processada pelo modo de disputa “**aberto**”, conforme procedimento estabelecido no art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

6.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 6.3.

6.3. Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá excluir o lance que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

6.3.1. proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

6.3.2. proposta ou lance que apresente preços manifestamente inconsistentes, irrisórios, simbólicos ou decorrentes de erro material ostensivo;

6.3.2.1. Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

6.4. Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Agente de Contratação apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 6.3.

CAPÍTULO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3. O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto do item.

7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do maior lance de desconto registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5.1. Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021;

7.5.2. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

7.5.3. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

7.5.4. Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear à Administração qualquer alteração.

7.6.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.7. Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, em caráter excepcional, o lance que seja manifestamente inconsistente ou decorrente de erro material ostensivo, cujo valor simbólico, irrisório ou de plano incompatível com o objeto dispense análise econômica.

7.7.1. A possibilidade de exclusão de lance por parte do Agente de Contratação não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

7.8. Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento).

7.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta cadastrada.

7.10. Após o término da etapa competitiva de envio de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valor global final.

CAPÍTULO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

8.1. As MEs/EPPs, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, poderão participar desta licitação usufruindo do tratamento diferenciado e favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2. A obtenção do benefício a que se refere o item 8.1 fica limitada as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e às MEs/EPPs que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.2.1. Caso o licitante tenha se utilizado de algum tratamento diferenciado e/ou favorecido às MEs/EPPs, o Agente de Contratação verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado. Devendo o licitante firmar Declaração Complementar, conforme modelo do **ANEXO 4** do edital, e enviá-la via sistema, quando solicitado.

8.3. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Havendo participação de MEs/EPPs na sessão de lances nos termos do item 8.1, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.1. Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até **10% (dez por cento)** superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

8.4.1.2. não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.4.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

8.5. Conforme justificativas constantes do Projeto Básico, poderá haver margem de preferência para microempresas, empresas de pequeno porte ou assemelhados legalmente para aquelas sediadas no Município de Foz do Iguaçu/PR, para os casos de subcontratação, conforme item 3.11 do Projeto Básico.

CAPÍTULO IX - DO JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento adotado será o de maior percentual de desconto.

CAPÍTULO X - DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

10.1.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

10.2. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

CAPÍTULO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. O Agente de Contratação solicitará à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar o envio da proposta de preços formatada de acordo com o modelo do **ANEXO 5** do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

11.1.1. A proposta de preços deverá ser acompanhada dos seguintes anexos:

11.1.1.1. **Planilha de quantitativos e composição de custos unitários**, conforme modelo do **ANEXO 5** do edital, contendo a descrição dos itens, valor unitário, quantidade e valor total, bem como eventuais informações complementares como o índice de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e dos Encargos Sociais (ES);

11.1.1.2. **Cronograma físico-financeiro**, conforme modelo do **ANEXO 5** do edital;

11.1.1.3. **Planilha de composição analítica do BDI**, conforme acórdão Plenário 2369/2011, TC 025.990/2008-2 (TCU), conforme modelo do **ANEXO 5** do edital (fórmula a seguir) ou apresentar declaração de que aceita as composições constantes no anexo ao edital:

$$BDI = [(1+(AC+S+R+G)) (1+DF) (1+L) / ((1-I))-1] \times 100$$

Onde:

AC é a taxa de rateio da Administração Central;

S é uma taxa representativa de seguros;

R corresponde aos riscos e imprevistos;

G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em Edital;

DF é a taxa representativa das despesas financeiras;

L corresponde à remuneração bruta do construtor;

I é a taxa representativa dos tributos incidentes sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS).

- A licitante deverá apresentar a composição para todos os índices de BDI adotados, incluindo o BDI reduzido para mero fornecimento.
- Itens com valor muito discrepante em relação ao valor pesquisado pelo Município de Foz do Iguaçu/PR ou índices de BDI adotados acima do utilizado pelo Município de Foz do Iguaçu/PR deverão ser justificados.
- Caso a licitante não apresente a composição do BDI, considerar-se-á que adotou o que consta em anexo do edital.

11.1.2. Conforme disposto no Decreto nº 7.983/2013 e Acórdão Plenário nº 2369/2011, TC 025.990/2008-2 (TCU), os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica devem apresentar taxa de BDI reduzida.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

11.1.3. Em nenhuma hipótese será admitido que as empresas utilizem a referência “verba” (vb) para caracterizar quantitativos e valores de itens das planilhas orçamentárias.

11.1.4. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail warley.wvm@pmfi.pr.gov.br, devendo o Agente de Contratação, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.1.5. O prazo para envio da proposta é de, no máximo, **24 (vinte e quatro) horas** a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante, antes de findo o prazo.

11.1.6. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Agente de Contratação.

11.1.7. A licitante deverá apresentar a estrutura organizacional da empresa, indicando o quadro de pessoal técnico disponível para a execução do objeto, de forma a demonstrar a capacidade operacional requerida no item 9.2.1.2 do Projeto Básico.

11.1.7.1. A análise das especificações técnicas dos produtos e/ou equipamentos ofertados será realizada pela equipe técnica da Secretaria solicitante, que verificará, de forma objetiva, se os produtos e/ou equipamentos ofertados atendem às especificações definidas neste Edital, para emitir manifestação formal quanto à aceitabilidade.

11.1.8. A proposta será **desclassificada** quando:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.1.8.1. O Município de Foz do Iguaçu/PR poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea “c)” acima.

11.1.8.2. Conforme o disposto no art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, será considerada inexequível a proposta cujo valor for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

11.2. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Projeto Básico (**ANEXO 2**).

11.2.1. Não se admitirá que o preço individual de cada item da proposta seja superior ao preço individual de cada item da planilha orçamentária indicada no Projeto Básico (**ANEXO 2**).

11.2.2. A economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

11.2.2.1. O valor global da proposta não pode superar o orçamento estimado pela Administração Pública.

11.2.2.2. **O percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do anexo do Edital, em atendimento ao previsto no § 1º do art. 24 do Decreto Municipal nº 32.397/2024.**

11.2.2.3. Quando da adoção do regime de **emprego por preço global** ou de **emprego integral**, devem ser observadas as seguintes condições:

- a) no cálculo do valor da proposta, podem ser utilizados custos unitários diferentes dos custos de referência, desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior aos custos de referência da Administração Pública;
- b) em situações especiais, desde que devidamente comprovadas pelo licitante em **relatório técnico circunstanciado**, aprovado pela Administração Pública, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro podem exceder o limite fixado no item a); e
- c) as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares do projeto básico não podem ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

11.2.3. O Agente de Contratação poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar informações necessárias ao julgamento da proposta, bem como à comprovação de fatos, condições ou circunstâncias preexistentes à data de sua apresentação, sendo vedada a alteração da substância, das especificações ou das condições econômicas originalmente ofertadas.

11.2.4. Havendo falhas formais, erros materiais ou omissões sanáveis na proposta ou nos documentos que a instruem, o Agente de Contratação deverá promover diligência destinada ao seu esclarecimento ou saneamento, desde que não haja prejuízo à isonomia entre as licitantes nem alteração da substância da proposta.

11.2.5. Caso seja necessária a solicitação de ajustes na proposta comercial o(a) Agente de Contratação abrirá um prazo de, no máximo 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo próprio(a) Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante, antes de findo o prazo.

11.2.6. **Em caso de não envio dos ajustes na proposta comercial no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Agente de Contratação, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.**

11.2.7. Se houver indícios de inexecutabilidade relativa da proposta, o Agente de Contratação deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.

11.2.7.1. Na hipótese acima, o licitante deve demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

produtividade adotados nas composições de custos unitários, conforme § 2º do art. 17 do Decreto Municipal nº 32.397/2024.

11.2.7.2. É imperativo destacar o Acórdão nº 2.357/2026 - 1ª Câmara do TCU (Relator Ministro Bruno Dantas), que consolidou o entendimento de que o Edital deve definir previamente a forma de análise e julgamento dos preços para fins de inexequibilidade, sob pena de violação ao princípio do julgamento objetivo. Segundo o referido julgado, a Administração deve identificar os itens de maior relevância (Curva ABC) para concentrar a análise de custos, garantindo que a proposta seja sustentável nos itens que compõem o cerne do contrato.¹

11.2.7.3. Para fins de cumprimento ao disposto acima, considera-se como itens mais relevantes para análise de exequibilidade, todos aqueles com peso acima de 1% (um por cento), conforme curva ABC fornecida pela Administração, com exceção da composição da Administração Local.

11.2.7.4. A proposta será considerada exequível somente se o somatório dos preços (custo + BDI) comprovados forem menores que a somatória dos preços (custo + BDI) da proposta da licitação, sendo considerados na somatória somente os itens considerados relevantes conforme disposto acima.

11.2.8. Para fins de comprovação da exequibilidade, as licitantes deverão apresentar os documentos abaixo, sem prejuízo de apresentação de demais documentos que a Administração julgar necessários, conforme o caso concreto:

11.2.8.1. Declaração de exequibilidade;

11.2.8.2. Planilha de composição de custos: o licitante deve detalhar os custos unitários e quantitativos. Se o valor for abaixo do orçamento elaborado pela Administração Pública, a planilha do licitante deve provar efetivamente onde ocorreu a redução, através das seguintes informações:

11.2.8.2.1. Custos e Insumos (Materiais e Equipamentos): o licitante deverá enviar Notas Fiscais, Contratos já executados, Orçamentos de Fornecedores e Tabelas Oficiais para comprovar que os materiais cotados condizem com a realidade de mercado e valor ofertado, atendendo ainda às normas técnicas exigidas.

11.2.8.2.2. Custos de Mão de Obra e Encargos: a proposta deve estar alinhada com as Convenções Coletivas de Trabalho (CCT) da categoria, respeitando pisos salariais, benefícios, insalubridades (se houver) e encargos sociais básicos;

11.2.8.2.3. Coeficientes de Produtividade: a produtividade estimada na planilha orçamentária a ser apresentada deverá ser compatível com os parâmetros de mercado;

11.2.8.2.4. Detalhamento do BDI.

11.2.9. A desclassificação da proposta somente será cabível quando os vícios verificados forem insanáveis ou quando, após a realização da diligência, permanecerem comprometidos o atendimento às exigências do edital, a exequibilidade da proposta ou a sua validade jurídica, observado o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

¹ Acórdão 2357/2026 Primeira Câmara (Representação, Relator Ministro Bruno Dantas). Nas licitações de obras e serviços de engenharia, a ausência, no edital, da forma de análise e julgamento dos preços ofertados para fins de avaliação de inexequibilidade, especialmente quanto à definição dos preços unitários relevantes, afronta o art. 59, § 3º, da Lei 14.133/2021 e o princípio da eficiência.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

11.2.10. Os preços propostos pelas licitantes deverão considerar a consecução do objeto da presente licitação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre todas as etapas dos serviços e do fornecimento, além do lucro da licitante. Deverá constar do edital e do contrato cláusula expressa de concordância da contratada com a adequação do projeto e, as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não devem ultrapassar, no total, 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.11. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da Contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, conforme previsto no art. 128 da Lei 14.133/2021.

11.3. Após o Julgamento da Proposta, sendo aceita, o Agente de Contratação abrirá prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante participante do item/grupo poderá, **de forma imediata**, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.

CAPÍTULO XII - DA HABILITAÇÃO

12.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

12.1.1. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar, a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.1.2. Nos termos da IN nº 03 de 26 de abril de 2018, para as empresas cadastradas no SICAF, as quais estejam com as Certidões inseridas no sistema, quando não constar a data de validade na referida Certidão o prazo de validade será de 01 (um) ano.

12.2. Para fins de habilitação jurídica, o Agente de Contratação verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

12.3. A licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF:

12.3.1. Habilitação jurídica:

12.3.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

12.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.3.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.2. Regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista:

12.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

12.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

12.3.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

12.3.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

12.3.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3.3. Capacidade técnica:

12.3.3.1. Capacidade Técnico-operacional:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos, da região a que estiverem vinculados.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



- i. No caso de a empresa licitante e/ou os responsáveis técnicos não serem registrados ou inscritos no CREA, CAU ou CRT do Paraná, somente serão exigidos os respectivos vistos no CREA-PR, CAU-PR ou CRT-04 na ocasião da assinatura do Contrato.
- b) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, CAU ou CRT da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Operacional (CAO), com registro de atestado, (ou documento equivalente no conselho respectivo), comprovando que a empresa licitante (pessoa jurídica) executou, de forma satisfatória, serviço compatível com as características, o vulto e a complexidade do objeto da presente licitação, assim entendido:
 - Conforme item 9.2.1.2 do Projeto Básico.
- c) Será permitido o somatório de diferentes certidões, para o mesmo serviço
- d) Caso seja necessário e mediante solicitação formal do Agente de Contratação, as licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos e documentos complementares necessários à compreensão das características dos serviços executados.

12.3.3.2. Capacidade Técnico-profissional:

- a) A licitante deverá apresentar declaração de responsabilidade técnica (**ANEXO 6**) indicando o nome, CPF e número do registro no CREA ou CAU ou CRT do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto deste Edital, devendo referir-se a profissional de nível superior, com formação em Engenharia ou Arquitetura, ou profissional de nível técnico, com formação em Edificações ou Construção Civil, e que tenha vínculo com a empresa licitante.
 - i. A comprovação do vínculo se fará com a apresentação de cópia dos seguintes documentos: contrato social da licitante em que conste o(a) profissional como sócio(a); carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço, em que conste a licitante como contratante; ou, ainda, de declaração de contratação futura do(a) responsável técnico(a), desde que acompanhada de declaração de anuência do(a) profissional;
 - ii. Deverão ser apresentadas as Certidões de Registro do(s) Responsável(is) Técnico(s) junto ao CREA ou CAU ou CRT da região a que estiver(em) vinculado(s);
 - iii. Serão aceitos profissionais com habilitação equivalente, conforme normativa específica do CONFEA.
- b) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, CAU ou CRT da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), com registro de atestado, (ou documento equivalente no





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

conselho respectivo), comprovando que o(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa licitante atuou(aram) como responsável(is) técnico(s) na execução de serviços compatíveis em características com o objeto licitado, assim considerados:

- Conforme item 9.2.2.2 do Projeto Básico.

- c) Será permitido o somatório de diferentes Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), para o mesmo serviço.
- d) Caso seja necessário e mediante solicitação formal do Agente de Contratação, as licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos e documentos complementares necessários à compreensão das características dos serviços executados.

12.3.3.3. Declaração de Realização de Vistoria ou Declaração de Dispensa de Vistoria, observado o disposto nos subitens 3.2 e 3.3 deste edital.

12.3.4. Capacidade econômico-financeira:

12.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante.²

12.3.4.2. Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

- a) **Quando se tratar de empresas S/A:** Publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício - DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis), sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor (es) independente (s);
- b) **Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE acompanhados das cópias dos Termos de Abertura e Encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art.5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.
- c) **Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital - ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis):** Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, e Recibo de entrega da ECD, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

² No Estado do Paraná é adotado o Provimento nº 294/2020 do TJ/PR, cujas Certidões de Falência e Concordata não possuem prazo de validade, na forma do art. 96, § 5º do Código de Normas da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná e o QR Code constante nas Certidões são meramente para fins de autenticação, não confundindo-se com a validade da Certidão em si.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

d) A qualificação econômico-financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o balanço de abertura e os balancetes mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

12.3.4.3. Comprovação que a licitante possui capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

12.3.4.4. Comprovação que a licitante possui todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um) (conforme **ANEXO 7**):³

a) **Liquidez Geral (LG)** = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo);

b) **Solvência Geral (SG)** = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo); e

c) **Liquidez Corrente (LC)** = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

12.3.5. Outros documentos:

12.3.5.1. A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, as declarações indicadas no subitem 4.6.2 deste edital.

12.4. Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Agente de Contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

12.4.1. O prazo para envio dos documentos de que trata o item 12.4 é de, no máximo, 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante, antes de findo o prazo.

12.4.2. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Agente de Contratação.

12.4.3. Em caso de não envio dos documentos de habilitação no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Agente de Contratação, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

12.5.1. **Em caráter excepcional:** Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Agente de Contratação, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

³ Conforme Acórdão de nº 2724/2025 do Tribunal de Contas da União – Plenário consignou que, a dependendo risco, do porte e das características do objeto, é juridicamente possível e tecnicamente recomendável a exigência cumulativa de índices contábeis superiores a 1 (um), patrimônio líquido de até 10% do valor estimado, capital circulante líquido suficiente para suportar até dois meses de execução sem pagamentos e declaração de compromissos assumidos, desde que tais parâmetros sejam devidamente motivados nos atos preparatórios.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

12.5.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Diretoria de Licitações e Contratos (DILC), no prazo estipulado pelo Agente de Contratação.

12.6. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 12.4, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

- a) a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame, em atenção ao princípio do formalismo moderado em aplicação ao entendimento esposado pelo TCU no Acórdão nº 1211/2021;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

12.6.1. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 12.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.7. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 12.6, o Agente de Contratação, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “diligências” do sistema.

12.7.1. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail warley.wvm@pmfi.pr.gov.br, devendo o Agente de Contratação, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

12.7.2. O prazo para envio dos documentos é de, no máximo, 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante, antes de findo o prazo.

12.7.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Agente de Contratação.

12.7.4. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Agente de Contratação, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.8. Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

12.8.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.8.2. Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

12.8.3. Para fins de verificação das condições de habilitação, o Agente de Contratação poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

12.9. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

12.9.2. A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.10. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

12.10.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

12.11. Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

12.11.1. Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a) identidade dos sócios;
- b) atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;
- e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

12.11.2. Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Agente de Contratação registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema,





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

12.11.3. Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

- a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b) relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

CAPÍTULO XIII - DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda a este edital.

13.2. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CAPÍTULO XIV - DO RECURSO

14.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recorrer**, sob pena de preclusão.

14.1.1. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma de Sistema Eletrônico **Compras.gov.br**.

14.1.2. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item 14.1, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

14.1.3. Registrada a intenção de recurso, a licitante deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais da recorrente.

14.1.4. Para a efetivação do recurso, alerta-se que o Sistema Eletrônico Compras.gov.br exige o preenchimento pela recorrente do campo referente às razões recursais no prazo indicado.

14.2. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

14.2.1. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

14.2.2. O recurso regularmente interposto, juntamente com as razões e as contrarrazões recursais, será endereçado ao Agente de Contratação, nos termos do §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.2.3. O Agente de Contratação poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto desta Concorrência será adjudicado e homologado pela Autoridade Competente.

CAPÍTULO XVI - DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. Depois de homologado o resultado desta Concorrência, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, **dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.1.1. O prazo de convocação de que trata o item 16.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.1.2. Quando o licitante optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o prazo para apresentação do seguro-garantia será de no mínimo 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, sendo sua apresentação antes da assinatura do contrato.

16.1.3. Somente será permitida a assinatura eletrônica do contrato, o qual no Município de Foz do Iguaçu/PR é realizado da seguinte forma:

16.1.3.1. O responsável pela assinatura do Contrato deverá estar cadastrado no Sistema de Informações Digitais (SID) do Município de Foz do Iguaçu/PR para habilitação da assinatura eletrônica, amparado pelo Decreto nº 28.900/2021-PMFI. O cadastro é realizado por meio do *link*: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Registrar>.

16.1.3.2. O Município enviará o contrato para assinatura da licitante no e-mail previamente cadastrado pela empresa, no *link* acima descrito, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 16.1.

16.1.3.3. As dúvidas acerca das questões atinentes ao cadastro no SID devem ser dirimidas no Setor de Tecnologia da Informação, por meio do telefone: (45) 2105-1001.

16.1.3.4. As dúvidas acerca das questões atinentes à assinatura do Contrato devem ser dirimidas no Setor de Contratos da Diretoria de Licitações e Contratos, por meio do telefone: (45) 2105-1400.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

16.1.4. Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 16.1, será facultado à Administração, através do Agente de Contratação, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XVII - DO PAGAMENTO

17.1. Nesta contratação, pelo regime de execução ser empreitada por preço global, a remuneração da contratada é feita após a execução de cada etapa, previamente definida no eventograma anexo ao Projeto Básico.

17.2. Fica vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

17.3. Além do eventograma, anexo ao Projeto Básico o cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

17.4. A empresa deverá providenciar seu cadastro junto ao Município de forma antecipada nos seguintes sistemas:

17.4.1. Para o pagamento: <https://governodigital.foz.pr.gov.br/governo-digital/>.

17.4.2. O responsável pela assinatura do Contrato deverá estar cadastrado no Sistema de Informações Digitais (SID) do Município de Foz do Iguaçu/PR para habilitação da assinatura eletrônica, amparado pelo Decreto nº 28.900/2021-PMFI. O cadastro é realizado por meio do link: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Registrar>.

17.5. O processo de pagamento seguirá o estabelecido pela **Instrução Normativa nº 10/2025-SMFO**, publicada no Diário Oficial Nº 5.183 de 18 de março de 2025.

17.6. A apresentação e protocolização da fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade da contratada, sendo que os pagamentos das faturas ficam condicionados, no que couber, à apresentação pelo contratado dos seguintes documentos:

17.6.1. Nota fiscal, apresentada em 2 (duas) vias com preenchimento de todos os campos, emitida em nome do órgão pagador, contendo endereço e CNPJ conforme especificados na cláusula Contratual “Dos Pagamentos”, com indicação do valor total, a respectiva parcela, o tipo de serviço, o local, o número de Contrato, a respectiva data de assinatura e o número do Cadastro Específico na Receita Federal - CNO, quando couber.

17.6.1.1. É admitida a apresentação de Nota Fiscal na forma eletrônica;

17.6.2. Quando houver reajuste ao contrato, deve ser apresentada nota fiscal exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 17.6.3. No caso da empresa optar pela retenção dos encargos previdenciários, deve ser especificado no corpo da nota fiscal o desmembramento dos materiais e da mão de obra, com o destaque “*nota fiscal sujeita à retenção de encargos previdenciários, conforme Instrução Normativa emitida pelo INSS ou da Receita Federal*”;
- 17.6.4. Fatura discriminativa, com todos os dados da empresa, o objeto executado, a parcela conforme cronograma vigente, o valor da parcela, bem como a fonte pagadora;
- 17.6.5. Quando houver reajuste no contrato, deve ser apresentada fatura discriminativa exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;
- 17.6.6. Planilha de medição, elaborada nos padrões do Contratante, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que os serviços e os valores faturados, correspondam aos serviços e aos respectivos índices percentuais discriminados no Relatório de Vistoria de Obras - (RVO) emitido pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da Fatura;
- 17.6.7. Aditivos de contrato, cópias de todos os termos aditivos ao contrato, firmados até a data do faturamento, se houver;
- 17.6.8. Cópia do cronograma físico-financeiro da obra, devidamente aprovado pelo Contratante;
- 17.6.9. Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo fiscal ou em outra forma admitida em lei, referente ao período de medição;
- 17.6.10. Prova de recolhimento junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social, INSS, recolhimentos vinculados à Matrícula da Obra, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento Social, GPS, referente ao período de medição;
- 17.6.11. Prova de recolhimento junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento do FGTS, GFIP, e Informações a Previdência Social, referente ao período de medição;
- 17.6.12. Certidão negativa de débitos da empresa junto ao INSS, em plena validade;
- 17.6.13. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, em plena validade;
- 17.6.14. Certidão negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais da empresa, em plena validade, inclusive a certidão do município de Foz do Iguaçu;
- 17.6.15. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, conforme Lei Federal nº 12.440/2011;
- 17.7. Para a primeira fatura, além dos documentos exigidos no item 17.5, também deverão ser apresentados:**
- 17.7.1. Contrato ou cópia do contrato relativo ao objeto;
- 17.7.2. Alvará de construção, quando exigido pelo município, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo município em que se localiza a obra ou serviço;
- 17.7.3. Matrícula da obra ou serviço junto à Receita Federal;
- 17.7.3.1. A matrícula no Cadastro Nacional de Obras - CNO (gerenciado pela Receita Federal) da obra deve ser aberta junto à Receita Federal após a assinatura do contrato,





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

independentemente de a obra ser construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei.

17.7.3.2. Os recolhimentos de tributos devem ser feitos obrigatoriamente na matrícula da obra, conforme instrução normativa emitida pela Receita Federal do Brasil.

17.8. Para a última fatura, além dos documentos exigidos no item 17.5 deverão ser apresentados:

- 17.8.1. Certidão de vistoria e conclusão de obra, emitida pelo município;
- 17.8.2. Termo de recebimento provisório, devidamente assinado pelos membros da comissão de recebimento da obra;
- 17.8.3. Certidão negativa de débitos da empresa junto ao INSS, em plena validade;
- 17.8.4. Termo de garantia do objeto executado conforme prazos estabelecidos em lei, contados a partir do recebimento provisório da obra;
- 17.8.5. *As Built*, como construído, quando houver necessidade, quando couber e com a devida ART/RRT recolhida;
- 17.8.6. Manual de operação, uso e manutenção da edificação, quando for o caso, conforme NBR específica.

17.9. Não deve ser permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à execução de obras, conforme art. 73 do Decreto Municipal nº 32.397/2024.

17.10. Da requisição de cancelamento ou reapresentação de Nota Fiscal:

- 17.10.1. Sendo identificada cobrança indevida na nota fiscal, a fiscalização deverá solicitar formalmente à Contratada a reapresentação da nota fiscal corrigida.

17.11. O prazo para liquidação da despesa é de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da fatura.

17.12. O prazo para pagamento é de até 10 (dez) dias úteis a contar da liquidação da despesa.

17.13. A obra deve ser recebida:

- 17.13.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, ou comissão nomeada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 17.13.2. Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 17.13.3. O responsável pelo recebimento provisório é proibido de receber definitivamente ou participar de comissão designada para o recebimento definitivo do objeto contratado.
- 17.13.4. O objeto do contrato pode ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- 17.13.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

17.13.6. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo são definidos no Contrato.

17.13.7. O recebimento definitivo pela Administração não exime o Contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado fica responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

17.14. Será concedido reajustamento de preços, dentro do prazo de vigência do Contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da apresentação do orçamento estimado, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

17.15. Decorridos os prazos de 10 (dez) dias úteis para liquidação e 10 (dez) dias úteis para pagamento previstos neste Capítulo, sem que o pagamento tenha ocorrido, incidirá sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, conforme §7º do art. 323 do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

CAPÍTULO XVIII - DAS GARANTIAS

18.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual e condições descritas no item 3.20 do Projeto Básico (**ANEXO 2**).

18.2. Será exigida garantia adicional do **licitante vencedor** cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, com valor equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, somando-se a estas e tendo as mesmas condições e prazo de vigência.

18.3. A prestação da garantia pelo Contratado, quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei Federal 14.133/2021, seguirá o disposto no item 16.1.2 deste Edital.

18.4. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO XIX - DAS PENALIDADES

19.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido no item 16.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

19.2. As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 16.1.4, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 19.1.

19.3. Caso a licitante e/ou contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do Ato da Diretoria-Geral nº 15, de 9 de junho de 2022, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

19.4. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

19.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XX - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório desta Concorrência mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço warley.wvm@pmfi.pr.gov.br.

20.2. Compete ao Agente de Contratação, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

20.2.1. A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

20.3. Acolhida a impugnação ou promovida qualquer alteração neste Edital que comprometa a formulação das propostas, o Edital será divulgado novamente pela mesma forma utilizada em sua divulgação inicial, com a reabertura integral do prazo originalmente estabelecido para apresentação das propostas e designação de nova data para a realização do certame. Quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, será mantida a data inicialmente designada.

20.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Agente de Contratação até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico warley.wvm@pmfi.pr.gov.br.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

20.4.1. O Agente de Contratação, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

20.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no Portal da Transparência do Município de Foz do Iguaçu/PR para os interessados.

CAPÍTULO XXI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem a presente Concorrência por parte da licitante.

21.2. O Município de Foz do Iguaçu/PR poderá autorizar a subcontratação parcial do objeto desta licitação desde que a contratada atenda às exigências constantes do item 3.11 do Projeto Básico (**ANEXO 2**) e da cláusula contratual referente à Subcontratação da minuta do contrato (**ANEXO 9** deste edital).

21.3. Integram este edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- **ANEXO 1** - Informações resumidas da contratação;
- **ANEXO 2** - Projeto Básico e ANEXOS;
- **ANEXO 3** - Modelo de Termo de Vistoria/Declaração de Dispensa de Vistoria;
- **ANEXO 4** - Modelo de Declaração Complementar para ME/EPP;
- **ANEXO 5** - Modelo de Apresentação de Proposta Comercial;
- **ANEXO 6** - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;
- **ANEXO 7** - Capacidade Financeira;
- **ANEXO 8** - Designação de Preposto; e
- **ANEXO 9** - Minuta do Contrato.

21.4. Os atos normativos do Município de Foz do Iguaçu/PR referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico <https://www.foz.pr.gov.br/>.

21.5. As diligências promovidas pelo Agente de Contratação, em qualquer fase da Concorrência, destinam-se exclusivamente ao esclarecimento de fatos, ao saneamento de falhas formais, à complementação de informações e à comprovação de circunstâncias preexistentes, observado o disposto neste Edital quanto às propostas e aos documentos de habilitação, vedada, em qualquer hipótese, a alteração da substância das propostas ou das condições de habilitação.

21.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos nem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

21.7. As decisões do Agente de Contratação durante os procedimentos da Concorrência serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

21.8. A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia – SEGES, especialmente da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, **ocorrerá de forma subsidiária e supletiva**, exclusivamente nos aspectos compatíveis com a Lei Federal nº 14.133/2021, com os Decretos Municipais nº 32.397/2024 e nº 32.398/2024 e com as demais normas aplicáveis ao certame, restringindo-se aos procedimentos operacionais e às regras procedimentais da fase externa da licitação eletrônica, especialmente quanto à condução da sessão pública, ao funcionamento do Sistema Compras.gov.br, ao envio de propostas e documentos, à fase de lances, ao julgamento, às diligências e ao saneamento de falhas.

21.9. As limitações operacionais porventura existentes no Sistema Eletrônico Compras.gov.br decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, não vinculam o Município de Foz do Iguaçu/PR, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, desde que compatíveis com a legislação aplicável e com os princípios da publicidade, isonomia e transparência. Quando tais medidas repercutirem nos procedimentos, prazos, obrigações ou condições de participação dos licitantes, deverão estar previamente previstas neste Edital ou ser comunicadas de forma pública, tempestiva e isonômica aos participantes, mediante os meios oficiais disponíveis. Permanecerá registrada no processo administrativo correspondente ao certame a motivação e a documentação dos atos praticados.

21.10. Todos os documentos da licitação são inseridos no Portal da Transparência.

21.11. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase da presente Concorrência serão resolvidos pelo Agente de Contratação.

CAPÍTULO XXII - DO FORO

22.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização da presente Concorrência que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Foz do Iguaçu/PR, com exclusão de qualquer outro.

Foz do Iguaçu, 28 de setembro de 2026.

Datado e assinado digitalmente

Larissa Ferreira
Secretária Municipal da Administração e
Recursos Humanos

Joyce Mara Santos da Paz
Secretária Municipal da Educação





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 1

INFORMAÇÕES RESUMIDAS DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84609/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 026/2026

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DESIGNADO: Warley Vieira Mendes, designado pela Portaria nº 83.849/2026, de 12 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu/PR, edição nº 5.409/2026 – **Contato:** (45) 9 9828-7308 (*WhatsApp Business*) - warley.wvm@pmfi.pr.gov.br – **Horário de expediente:** 8h00min às 14h00min.

OBJETO: Contratação de empresa para conclusão das obras de reforma e melhorias na EMEF Carlos Gomes, no regime empreitada por preço global, de acordo com as especificações detalhadas no Projeto Básico, do Edital e seus anexos.

DATA DA REALIZAÇÃO: 22/10/2026 às 10h00min

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 22/10/2026 às 10h00min

JUSTIFICATIVA: Necessidade de contratação de empresa especializada para a execução dos serviços remanescentes da reforma e ampliação da Escola Municipal Carlos Gomes, assegurando a conclusão do empreendimento, a preservação do patrimônio público e dos investimentos já realizados, bem como a disponibilização de uma estrutura escolar segura, acessível, funcional e adequada às necessidades da comunidade escolar. A contratação permitirá restabelecer a plena capacidade de atendimento da unidade e garantir a adequada prestação do serviço público de educação, justificando a alocação dos recursos públicos necessários à conclusão da obra.

CATSER: 5622 - Obras Cíveis Públicas (Construção).

PREÇO MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 3.538.079,15 (três milhões quinhentos e trinta e oito mil setenta e nove reais e quinze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.003.12.361.0310.1113.449051.1104.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contados da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 18 (dezoito) meses contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP, salvo interrupção





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

autorizada pela PMFI, por qualquer motivo de força maior que venha a ocorrer, neste caso, a própria PMFI estipulará novo prazo.

REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: empreitada por preço global.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: maior desconto percentual.

MODO DE DISPUTA: aberto.

CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL:

- Conforme item 9.2.1.2 do Projeto Básico.

CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL:

- Conforme item 9.2.2.2 do Projeto Básico.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- **Gestor do Contrato:** Valdir Teixeira Junior, Professor de Educação Física – Nível III;
- **Fiscal Técnico do Contrato:** Andressa Bianco Estruzani, Engenheiro Civil Júnior;
- **Fiscal Administrativo do Contrato:** Douglas da Conceição Santos, Engenheiro Civil Júnior.

FORMA DE PAGAMENTO: A medição dos serviços será efetuada pela equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Obras, a cada 30 (trinta) dias, e utilizará sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, conforme art. 46, parágrafo § 9º da Lei nº 14.133/2021, sendo que somente depois de verificada pela equipe de fiscalização “*in loco*” ocorrerá à liberação para inclusão na programação de pagamento. O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis, depois de conferida a planilha emitida, na quantidade e qualidade especificadas pela Secretaria Municipal de Obras, e mediante a apresentação da nota fiscal, contendo a modalidade e o nº da licitação, agência e conta corrente em nome da Contratada, identificação do banco a ser depositado, devendo ser a referida Nota Fiscal devidamente atestada por servidor público responsável pelo recebimento da mesma.

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão executados na Alameda Pontal, 184 - Campos do Iguaçu, CEP 85857-370, no Município de Foz do Iguaçu/PR.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 2 PROJETO BÁSICO

O Projeto Básico e seus anexos podem ser acessados pelas licitantes através do Portal da Transparência do Município de Foz do Iguaçu/PR por do link: <https://transparencia.foz.pr.gov.br/portaltransparencia/1/licitacoes>, arquivos: “14 - PROJETO BÁSICO- Nº 240-2026” e “15 - ANEXOS DO PROJETO BÁSICO”.

São anexos do Projeto Básico:

- *Capa do Processo Administrativo (módulo Compras);*
- *Documento de Formalização de Demanda;*
- *Estudo Técnico Preliminar;*
- *Projeto Básico e seus anexos;*
- *Matrícula do Imóvel;*
- *Levantamento Planialtimétrico e Anotação de Responsabilidade Técnica nº 1720263783123;*
- *Laudo de Sondagem e Anotação de Responsabilidade Técnica nº 1720263782313;*
- *Projeto Arquitetônico Legal e Executivo, Memorial Técnico Descritivo e Registro de Responsabilidade Técnica nº 15995874;*
- *Projeto Estrutural (Concreto), Memorial Técnico Descritivo e Anotação de Responsabilidade Técnica nº 1720261690578;*
- *Projeto Estrutural (Estrutura Metálica), Memorial Técnico Descritivo e Anotação de Responsabilidade Técnica nº 1720260604090;*
- *Projeto de Prevenção à Incêndio e Desastre, Ficha de Apresentação e Memorial Técnico Descritivo, Anotação de Responsabilidade Técnica nº 1720226258355, Visto de Plano de Segurança e Ratificação do Projeto;*
- *Projeto Hidrossanitário, Memorial Técnico Descritivo e Anotação de Responsabilidade Técnica nº 1720263603478;*
- *Projeto Elétrico, Cabeamento e Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA), Anotação de Responsabilidade Técnica nº 1720261221705, Memorial Técnico Descritivo;*
- *Parecer de Viabilidade Ambiental;*
- *Declaração do Ordenador de Despesas acompanhado da Certidão de Existência de Dotação e Saldo;*
- *Planilha Orçamentária e Anotação de Responsabilidade Técnica nº 1720263745787;*
- *Declarações de Indicação de Gestor e Fiscais de Contrato;*
- *Portaria de Designação de Servidores para Gestão e Fiscalização do Contrato;*
- *Lista de Verificação;*
- *Autorização de Abertura de Processo Licitatório;*
- *Atestado de Atendimento ao Princípio da Segregação de Funções.*



6df13759-f1ec-4f2e-aba1-da7629ecee9d



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE VISTORIA E DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA (subitem 3.2.1)

À

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu/PR

Agente de Contratação

Concorrência nº ____/2026.

Declaro que a empresa [inserir empresa], inscrita no CNPJ nº [inserir CNPJ], por intermédio do(a) Sr.(a) [Identificação do Responsável Técnico ou Representante Legal], portador(a) do CPF nº [Número do CPF], em atendimento ao previsto no Edital de Concorrência nº ____/2026, realizou vistoria na data de [DD/MM/AAAA] e atesta conhecer o local e as condições da realização da obra ou serviço.

Foz do Iguaçu/PR, ____ de ____ de 2026.

Nome, carimbo e assinatura
(Responsável Técnico ou Representante legal da Empresa)
(CPF nº: _____)

----- OU -----

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA (subitem 3.2.2)

À

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu/PR

Agente de Contratação

Concorrência nº ____/2026.

Declaro que a empresa [inserir empresa], inscrita no CNPJ nº [inserir CNPJ], por intermédio do(a) Sr.(a) [Identificação do Responsável Técnico ou Representante Legal], portador(a) do CPF nº [Número do CPF], em atendimento ao previsto no Edital de Concorrência nº ____/2026, NÃO realizou vistoria, mas atesta conhecer o local e as condições da realização da obra ou serviço, além das respectivas condições de execução, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Foz do Iguaçu/PR, ____ de ____ de 2026.

Nome, carimbo e assinatura
(Responsável Técnico ou Representante legal da Empresa)
(CPF nº: _____)





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

----- OU -----

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA (subitem 3.2.3)

À

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu/PR

Agente de Contratação

Concorrência nº ____/2026.

Declaro que a empresa [inserir empresa], inscrita no CNPJ nº [inserir CNPJ], por intermédio do(a) Sr.(a) [Identificação do Responsável Técnico], portador(a) do CPF nº [Número do CPF], em atendimento ao previsto no Edital de Concorrência nº ____/2026, **possui conhecimento sobre as condições e peculiaridades da contratação em sua plenitude, pois as informações constantes do Edital da licitação são suficientes para avaliar as condições e grau de dificuldade para a plena execução do serviço**, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante

Foz do Iguaçu/PR, ____ de ____ de 2026.

Nome, carimbo e assinatura
(Responsável Técnico)
(CPF nº: _____)



6df13759-f1ec-4f2e-aba1-da7629ecee9d





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 4

MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR PARA ME/EPP

À

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu/PR

Agente de Contratação

Concorrência nº ____/2026.

A empresa [inserir empresa], inscrita no CNPJ nº [inserir CNPJ], por intermédio do(a) Sr.(a) [Representante Legal], portador(a) do CPF nº [Número do CPF], em atendimento ao previsto no item 8.2.1 do Edital de Concorrência nº ____/2026, **DECLARA**, sob as penas da lei que:

- a) Se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.
- b) Não se enquadra em nenhuma das hipóteses do art. 3º, § 4º da Lei Complementar 123/2006:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V - cujo sócio ou titular de fato ou de direito seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

XII - que tenha filial, sucursal, agência ou representação no exterior.

- c) No ano-calendário de realização da licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, perfazendo o total de R\$ _____, conforme detalhado abaixo:

Nome do órgão/empresa	Vigência do contrato	Valor total do contrato*
		R\$
		R\$
Valor total dos contratos		

*Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado

Nome, carimbo e assinatura
(Representante legal da Empresa)
(CPF nº: _____)





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu/PR

Agente de Contratação

Concorrência nº ____/2026.

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o contrato, conforme modelo abaixo.

CONCORRÊNCIA Nº ____/2026		Data de abertura: ____/____/2026	
Nome da empresa:		CNPJ: _____._____/_____-____	
Endereço:		CEP:	
Telefone: (DDD)	E-mail:		
Dados Bancários:			
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato)		CPF:	
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)			
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? () Sim () Não			

Apresentamos e submetemos nossa proposta de preços relativa à execução (inserir o objeto da licitação), da licitação em epígrafe.

No caso de maior desconto: O desconto percentual ofertado proposto para execução do objeto é de ____% (____), correspondendo ao valor global de R\$____ (____).

O prazo de execução do objeto é de ____ (____) dias.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do edital.

O reajustamento dos preços, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento estimado, considerando-se como data do orçamento estimado aquela em que o documento de consolidação da pesquisa de preços foi juntada aos autos do processo, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula disposta no item 17.14 deste Edital.

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto da licitação, tais como materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, lucro e qualquer outras despesas incidentes ou que venha a incidir, sobre o objeto da referida contratação.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Na execução do objeto licitado, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual superior, assumindo, desde, já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Foz do Iguaçu/PR, ____ de ____ de 2026.

Nome, carimbo e assinatura
(Representante legal da Empresa)
(CPF nº: _____)

Instruções de preenchimento:

- A licitante deverá informar os preços por item, total do item e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.
- O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar o contrato deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.
- Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.
- A proposta de preços deverá estar datada e assinada.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS					
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$	R\$
				R\$	R\$
				R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

Foz do Iguaçu/PR, ____ de ____ de 2026.

Nome, carimbo e assinatura
(Representante legal da Empresa)
(CPF nº: _____)

Nome, carimbo e assinatura
(Responsável Técnico da Empresa)
(CPF nº: _____)
(CREA nº: _____)

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ÍNDICE	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)					VALOR SERVIÇO COM BDI	VALOR SERVIÇO SEM BDI
			30	% no período	60	% no período	...		
			R\$		R\$				
			R\$		R\$				
			R\$		R\$				
TOTAL DA PARCELA			R\$		R\$			R\$	R\$
TOTAL ACUMULADO			R\$		R\$			R\$	R\$

Foz do Iguaçu/PR, ____ de ____ de 2026.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Nome, carimbo e assinatura
(Representante legal da Empresa)
(CPF nº: _____)

Nome, carimbo e assinatura
(Responsável Técnico da Empresa)
(CPF nº: _____)
(CREA nº: _____)

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI		
Itens	Siglas	% Adotado
AC é a taxa de rateio da Administração Central	AC	
S é uma taxa representativa de seguros	SG	
R corresponde aos riscos e imprevistos	R	
G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em Edital	G	
DF é a taxa representativa das despesas financeiras	DF	
L corresponde à remuneração bruta do construtor	L	
I é a taxa representativa dos tributos incidentes sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS)	I	
Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula: $BDI = [(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L) / ((1 - I) - 1)] \times 100$		
Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à __%, com respectiva alíquota de __%.		

Foz do Iguaçu/PR, ____ de ____ de 2026.

Nome, carimbo e assinatura
(Representante legal da Empresa)
(CPF nº: _____)

Nome, carimbo e assinatura
(Responsável Técnico da Empresa)
(CPF nº: _____)
(CREA nº: _____)

QUADRO DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS		
Itens	Siglas	% Adotado
Grupo A		
INSS	A1	
SESI	A2	
SENAI	A3	
INCRA	A4	
SEBRAE	A5	
Salário educação	A6	
Seguro contra acidentes de trabalho	A7	
FGTS	A8	
SECONCI	A9	
Total dos Encargos Sociais Básicos	A	
Grupo B		
Repouso semanal remunerado	B1	
Feriados	B2	
Auxílio-enfermidade	B3	
13º Salário	B4	
Licença-paternidade	B5	
Faltas justificadas	B6	





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Dias de chuva	B7	
Auxílio acidente de trabalho	B8	
Férias gozadas	B9	
Salário maternidade	B10	
Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	B	
Grupo C		
Aviso prévio indenizado	C1	
Aviso prévio trabalhado	C2	
Férias indenizadas	C3	
Depósito rescisão sem justa causa	C4	
Indenização adicional	C5	
Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	C	
Grupo D		
Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	D1	
Reincidência do Grupo A sobre aviso prévio trabalhado e reincidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	D2	
Total	D	
TOTAL (A+B+C+D)		

Foz do Iguaçu/PR, ____ de ____ de 2026.

Nome, carimbo e assinatura
(Representante legal da Empresa)
(CPF nº: _____)

Nome, carimbo e assinatura
(Contador)
(CPF nº: _____)
(CRC nº: _____)



6df13759-f1ec-4f2e-aba1-da7629ecee9d





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 6

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu/PR

Agente de Contratação

Concorrência nº ____/2026.

Prezados(as),

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Lei Federal nº 5.194/1966 e com as Resoluções nº 218/1973 e nº 317/1986 e demais alterações do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal nº 12.378/2010 e com a Resolução nº 75/2014 e demais alterações do CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, com a Lei Federal nº 5.524/1968 e com as Resoluções nº 58/2019, nº 61/2019 e nº 205/2022 e demais alterações do CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais, e com a Lei Federal nº 14.133/2021, declaramos que o **responsável técnico pelo(s) serviço(s)**, caso venhamos a vencer a referida licitação, é(são):

Nome	CPF	Especialidade	CREA/CAU/CRT nº

Os referidos responsáveis registrarão a Responsabilidade Técnica junto ao respectivo Conselho, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

Declaramos, sob as penas da lei, que o(s) profissional(is) indicado(s) para responsabilidade técnica do objeto desta licitação atende(m) aos requisitos de vínculo estabelecidos no edital, conforme uma das seguintes hipóteses: (a) integra(m) nosso quadro permanente de empregados; (b) mantém(êm) contrato de prestação de serviços conosco; ou (c) apresenta(m) declaração de contratação futura acompanhada de anuência do profissional, nos termos do item 12.3.3.2, alínea “a”, inciso “i”, do Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

*Anexar **comprovação do vínculo** do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), conforme item 12.3.2.2, a) alínea i.

Foz do Iguaçu/PR, ____ de ____ de 2026.

Nome, carimbo e assinatura
(Representante legal da Empresa)
(CPF nº: _____)

Nome, carimbo e assinatura
(Responsável Técnico da Empresa)
(CPF nº: _____)
(CREA nº: _____)





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 7 CAPACIDADE FINANCEIRA

À
Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu/PR
Agente de Contratação
Concorrência nº ____/2026.

Prezados(as),

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras ~~que comprovarão as demonstrações.~~

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em reais	Índice
Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)		
Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)		
Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)		

Obs. Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Foz do Iguaçu/PR, ____ de ____ de 2026.

Nome, carimbo e assinatura
(Responsável legal da Empresa)
(CPF nº: _____)

Nome, carimbo e assinatura
(Contador)
(CPF nº: _____)
(CRC nº: _____)





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 8 DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

À

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu/PR

Agente de Contratação

Concorrência nº ____/2026.

Titular: _____, brasileiro____, RG____, CPF____

Substituto(s): _____, brasileiro____, RG____, CPF____

A empresa _____, sediada/filial na [endereço], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], neste ato representada por seu Responsável legal, abaixo assinado, nomeia e constitui como seus Prepostos os funcionários acima qualificados, para bem representá-la perante o Município de Foz do Iguaçu/PR, no âmbito do Contrato nº __/20__, durante todo o período de vigência contratual e prorrogações legais, se houver.

Nos eventuais impedimentos ou ausências do Preposto Titular, a representação será realizada pelo(s) Preposto(s) Substituto(s).

Os Prepostos acima designados têm poderes bastantes e suficientes para receber e enviar – sempre por escrito – comunicações, notificações, reclamações e outros documentos, reportar-se à Fiscalização do Contrato sempre que necessário, debater assuntos administrativos e contratuais, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, assinar e rubricar atas, comunicações e outros documentos, recorrer de qualquer instância administrativa, entregar documentos, requerer informações e providências, formular solicitações, registrar e controlar a assiduidade funcionários e orientá-los, no que couber, providenciar os livros de ocorrências e mantê-los permanentemente atualizados, requerer internamente à empresa a adoção das providências que se façam necessárias para a plena execução contratual e para a correção das falhas detectadas, podendo, enfim, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, pleno e perfeito desempenho da presente designação.

Nome, carimbo e assinatura
(Responsável legal da Empresa)
(CPF nº: _____)





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 9

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, doravante CONTRATANTE, no ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joaquim Silva e Luna e, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante CONTRATADA, no ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa. Considerando as atribuições legais conferidas ao gestor municipal, o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a execução de serviços para conclusão das obras de reforma e melhorias na EMEF Carlos Gomes, no regime empreitada por preço global, nos termos e condições e exigências estabelecidas no PROJETO BÁSICO e edital de licitação, da Concorrência nº 026/2026, tendo em vista o que consta no **Processo/Protocolo Digital nº 61448/2026** e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 e suas alterações, Decreto Municipal nº 32.397, de 2 de abril de 2024, Decreto Municipal nº 32.398, de 2 de abril de 2024 e demais disposições legais, no que couber.

Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição e anexação, o Projeto Básico, o Edital da Licitação supracitada; a Proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos supracitados.

Parágrafo Primeiro - Poderão ser incorporadas a este contrato e, mediante termos aditivos, modificações que venham ser necessárias, durante a sua vigência, vinculadas às hipóteses legalmente admitidas, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da disciplina pertinente do Decreto nº 32.398/2024, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da lei específica e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

Parágrafo Terceiro - O Sistema Eletrônico Oficial Municipal utilizado para elaboração e validação legal do presente documento é o SISTEMA DE INFORMAÇÕES DIGITAIS (SID). A assinatura eletrônica e a elaboração deste documento estão amparadas pelo Decreto nº 28.900, de 20 de janeiro de 2021; Lei nº





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4.536, de 4 de setembro de 2017, que autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nº 3.971, de 17 de Abril de 2012 e 4.057, de 19 de Dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global da contratação é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária: **12.003.12.361.0310.1113.449051.1104.**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

1. Nesta contratação, pelo regime de execução ser empreitada por preço global, a remuneração da contratada é feita após a execução de cada etapa, previamente definida no eventograma anexo ao presente Projeto Básico.
2. Fica vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.
3. Além do eventograma, consta anexo ao presente Projeto Básico o cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.
4. A apresentação e protocolização da fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade da contratada, sendo que os pagamentos das faturas ficam condicionados, no que couber, à apresentação pelo contratado dos seguintes documentos: 4.1. Nota fiscal - a nota fiscal deve ser apresentada em 2 (duas) vias com preenchimento de todos os campos, emitida em nome do órgão pagador, contendo endereço e CNPJ conforme especificados na cláusula Contratual "Dos Pagamentos", com indicação do valor total, a respectiva parcela, o tipo de serviço, o local, o número de Contrato, a respectiva data de assinatura e o número do Cadastro Específico na Receita Federal - CNO, quando couber. É admitida a apresentação de Nota Fiscal na forma eletrônica; 4.2. Quando houver reajuste ao contrato, deve ser apresentada nota fiscal exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste; 4.3. No caso de a empresa optar pela retenção dos encargos previdenciários, deve ser especificado no corpo da nota fiscal o desmembramento dos materiais e da mão de obra, com o destaque "nota fiscal sujeita à retenção de encargos previdenciários, conforme Instrução Normativa emitida pelo INSS ou da Receita Federal", 4.4. Fatura discriminativa - fatura discriminativa com todos os dados da empresa, o objeto executado, a parcela conforme cronograma vigente, o valor da parcela, bem como a fonte pagadora; 4.5. Quando houver reajuste ao contrato, deve ser apresentada fatura discriminativa exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste; 4.6. Planilha de medição - elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que os serviços e os valores faturados correspondam aos serviços e aos respectivos índices percentuais discriminados no





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- Relatório de Vistoria de Obras - (RVO) emitido pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da Fatura; 4.7. Aditivos de contrato - cópias de todos os termos aditivos ao contrato, firmados até a data do faturamento, se houver; 4.8. Cronograma físico-financeiro - cópia do cronograma físico-financeiro da obra, devidamente aprovado pelo contratante; 4.9. Prova de pagamento do pessoal - folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo fiscal ou em outra forma admitida em lei, referente ao período de medição; 4.10. Prova de recolhimento junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS - recolhimentos vinculados à Matrícula da Obra, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento Social - GPS, referente ao período de medição; 4.11. Prova de recolhimento junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento do FGTS - GFIP e Informações a Previdência Social, referente ao período de medição; 4.12. Certidão negativa de débito - CND - do INSS - certidão negativa de débitos da empresa junto ao INSS, em plena validade; 4.13. Certidão negativa do FGTS - CRF - certidão negativa de débitos da empresa junto ao FGTS, em plena validade; 4.14. Certidão negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais da empresa, em plena validade, inclusive a certidão do município de Foz do Iguaçu; 4.15. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, conforme Lei Federal nº 12.440/2011;
5. Para a primeira fatura, além dos documentos constantes do item 8.4 deverão ser apresentados: 5.1. Contrato - cópia do contrato relativo ao objeto; 5.2. Alvará de construção, quando exigido pelo município, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo município em que se localiza a obra ou serviço; 5.3. Matrícula da obra ou serviço junto à Receita Federal - a matrícula no Cadastro Nacional de Obras - CNO (gerenciado pela Receita Federal) da obra deve ser aberta junto à Receita Federal após a assinatura do contrato, independentemente de a obra ser construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos de tributos devem ser feitos obrigatoriamente na matrícula da obra, conforme instrução normativa emitida pela Receita Federal do Brasil.
 6. Para a última fatura, além dos documentos constantes exigidos acima, deverão ser apresentados: 6.1. Certidão de vistoria e conclusão de obra - emitida pelo município; 6.2. Termo de recebimento provisório - devidamente assinado pelos membros da comissão de recebimento da obra; 6.3. Certidão negativa de débitos - CND - do INSS referente à obra objeto do contrato; 6.4. Termo de garantia do equipamento - fornecido e instalado compatível com os prazos do fabricante, contados a partir do recebimento provisório da obra; 6.5. As Built - como construído - quando houver necessidade, quando couber e com a devida ART/RRT recolhida; 6.6. Manual de operação, uso e manutenção da edificação, quando for o caso, conforme NBR específica. 8
 7. Não deve ser permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à execução de obras, conforme art. 73 do Decreto Municipal nº 32.397/2024.
 8. A obra deve ser recebida: 8.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, ou comissão nomeada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; 8.2. Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. 8.3. O responsável pelo recebimento provisório é proibido de receber definitivamente ou participar de comissão designada para o recebimento definitivo do objeto contratado. 8.4. O objeto do contrato pode ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato. 8.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. 8.6. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo devem ser definidos no contrato. 8.7. O recebimento definitivo pela Administração não exime o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado fica responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS (VIGÊNCIA E EXECUÇÃO) E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 18 (dezoito) meses contados da assinatura/formalização do contrato (data do contrato), na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sua **plena eficácia** atingida através da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo de vigência será automaticamente (de ofício pelo gestor do contrato), prorrogado (via apostila) quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato, em conformidade com o art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

Quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) A CONTRATADA será constituída em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O prazo para execução do presente objeto é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP, mas também condicionada a prestação dos serviços à emissão da Ordem de Serviço e que determina o início no primeiro dia útil posterior ao seu recebimento.

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;

c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

g) de outros casos previstos em lei.

A prestação dos serviços contratados será efetuada mediante Ordem de Serviço – OS emitida pela Secretaria Municipal de Obras através da Diretoria de Obras, a qual fará a emissão da referida ordem de serviço após a formalização do contrato e apresentação do plano disposto no presente Projeto Básico.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

A contratada deverá iniciar a obra no primeiro dia útil subsequente à emissão e consequente recebimento da ordem de serviço.

Na ocasião da emissão da Ordem de Serviço (OS), a Contratada poderá ser convocada a participar de reunião com a fiscalização, na qual será realizado o estudo e o planejamento do objeto do presente Projeto Básico.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

CLÁUSULA SEXTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. A assinatura do contrato implica na aceitação plena das condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico e neste contrato.
2. A Contratada ao aceitá-las, assumirá a única e irrecusável responsabilidade pelo correto e completo cumprimento de seus preceitos.
3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
6. As disposições previstas no Projeto Básico não excluem o disposto na legislação municipal, em especial os Decretos Municipais nº 32.397/2024 e nº 32.398/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA COMUNICAÇÃO E/OU CANAIS DE CONTATO

As partes contratantes acordam que toda a comunicação relacionada a este contrato será realizada por meio eletrônico, através do(s) seguinte(s) endereço(s) de e-mail: xxxxxxxxxxxx, o qual será o meio preferencialmente utilizado para as comunicações dos agentes públicos da Administração Municipal e caso seja alterado o e-mail, a CONTRATADA deverá formalmente comunicar a Administração Municipal por meio de protocolo eletrônico formal.

Caso haja necessidade de comunicação por telefone, as partes deverão entrar em contato através dos seguintes números: xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117 caput.
2. **A Gestão do Contrato será exercida por Valdir Teixeira Junior, Professor de Educação Física – Nível III e a Fiscalização do Contrato será dividida entre Fiscal Administrativo do Contrato: Douglas da Conceição Santos, Engenheiro Civil Júnior e Fiscal Técnico do Contrato: Andressa Bianco Estruzani, Engenheiro Civil Júnior.**
3. No exercício de suas funções, eles incumbirão providências para o acompanhamento e a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas para a execução regular e efetiva dos trabalhos por parte da CONTRATADA.
4. A fiscalização técnica dos serviços contratados será feita pela Secretaria Municipal de Obras, através de servidor designado, que acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências determinadas na legislação municipal.
5. O fiscal técnico do contrato poderá requerer à CONTRATADA, os documentos necessários para aferir e regular o cumprimento do objeto contratual, tais como registros dos empregados contratados para averiguar a regular contratação destes, assim como deverá ter amplo e livre acesso ao canteiro de obras, sem aviso prévio a fim de executar as atividades inerentes à fiscalização.
6. Caberá ao fiscal técnico, ainda, dirimir eventuais dúvidas com relação à execução do objeto por parte da contratada podendo, para tanto, solicitar acompanhamento técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, através da Diretoria de Orçamento e Projetos Complementares, que auxiliará em todo o processo de execução do objeto do presente projeto básico, cujo trabalho será monitorado através da fiscalização com realização de relatórios prestados diretamente à DIOB/SMOB, e que caso requerido, poderão ser apresentados a outros órgãos da administração pública municipal, tais como a Secretaria responsável pela gestão financeira e orçamentária da obra e a Procuradoria Geral do Município.
7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva prorrogação contratual.
12. A fiscalização administrativa do contrato será feita pela Secretaria responsável, através de servidor designado, que verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
13. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
 16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
 17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
 18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal;
 19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
 20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
 21. Todos os serviços executados serão submetidos à aprovação da fiscalização técnica, inclusive com verificação “in loco” do andamento da obra e aprovação da planilha de medição, sendo que durante a fiscalização poderá ser requerido pelo fiscal o acompanhamento e colaboração da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, através da Diretoria de Orçamento e Projetos Complementares.
 22. Deve a fiscalização tomar as providências necessárias para garantir a execução integral do objeto previsto no Projeto Básico.
 23. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 24. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
 25. O termo detalhado deverá conter no mínimo as seguintes informações: data e horário do recebimento e/ou da execução dos serviços, quem realizou a entrega, como foi prestado o serviço, número do termo do contrato e/ou da nota de empenho, prazo de execução e prazo de vigência do contrato.
 26. Sempre que possível deverá ser acompanhado de fotografias e demais documentos pertinentes.
 27. O termo deverá ser subscrito pelo fiscal técnico e pelo fiscal administrativo, de acordo com as competências de cada.
 28. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
 29. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA NONA - DO PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO ANTERIOR À EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

1. A contratada deverá realizar, com acompanhamento da fiscalização técnica, vistoria e levantamento das condições atuais da obra, dos serviços preexistentes e da disponibilidade das frentes de trabalho, apresentando relatório e registro fotográfico datado, com indicação de eventuais divergências em relação ao inventário e aos documentos contratuais.
2. O levantamento apresentado pela contratada deverá ser analisado pela Administração. Eventuais deteriorações supervenientes ou divergências com repercussão no escopo, no cronograma, no eventograma, no preço ou no prazo deverão ser registradas e encaminhadas aos agentes competentes para definição formal das providências cabíveis, previamente à autorização dos serviços afetados.
3. Antes da emissão da Ordem de Serviço, o cronograma físico-financeiro e o eventograma iniciais deverão ser analisados e aprovados pelos agentes competentes, considerando as condições efetivamente verificadas na obra e o regime de empreitada por preço global. Durante a execução, a fiscalização técnica acompanhará o cumprimento das etapas físicas previstas, registrando e comunicando ao gestor os desvios constatados. Ocorrências capazes de afetar o prazo, a qualidade, a continuidade da execução, o equilíbrio econômico-financeiro ou a necessidade de alteração contratual serão formalmente registradas e comunicadas tempestivamente ao gestor, para avaliação e adoção das providências cabíveis, pelos agentes competentes, antes de eventual execução de serviços distintos dos contratados.
4. Durante a execução contratual, a fiscalização técnica acompanhará a execução física e a qualidade dos serviços, mantendo os registros pertinentes e comunicando tempestivamente ao gestor as ocorrências que demandem providências contratuais ou decisões que ultrapassem sua competência. As medições serão conferidas com base nas etapas efetivamente executadas e aceitas no novo contrato, observados o inventário, os registros do contrato anterior e o cronograma e eventograma aprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUSTENTABILIDADE

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem

Ser atendidos os seguintes requisitos (quando cabível):

1. Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;
2. Utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;
3. Mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
4. Acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS

1. É permitida a participação de consórcio de empresas, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal de nº 32.398/2024, devendo cumprir os requisitos:
2. A comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3. A indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas no instrumento convocatório;
4. Apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
5. Comprovação de qualificação econômico-financeira, mediante:
6. Apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração Pública estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, e
7. Demonstração, por todos os consorciados, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no instrumento convocatório;
8. Impedimento de participação de consorciado, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente;
9. O instrumento convocatório deverá exigir que conste cláusula de responsabilidade solidária;
10. No compromisso de constituição de consórcio a ser firmado pelos licitantes; e no contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor.
11. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
12. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante.
13. O instrumento convocatório poderá, no interesse da Administração Pública, fixar a quantidade máxima de pessoas jurídicas organizadas por consórcio.
14. Será exigido do Consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.
15. Participação ou não de sociedades cooperativas: As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetua, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto à Contratante como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;
2. Apresentar documentação comprobatória idônea das alterações do ato constitutivo, sempre que houver.
3. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do ajuste.
4. Manter quadro de pessoal e equipe suficiente para o cumprimento do cronograma da obra.
5. Disponibilizar profissionais habilitados e devidamente qualificados para o desempenho dos serviços.
6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos que tenham conexão com a execução do objeto contratado, causados ao Município de Foz do Iguaçu/PR;
7. Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Projeto Básico, salvo autorização específica do Município de Foz do Iguaçu/PR.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



8. Responsabilizar-se pela direção técnica e a execução dos serviços descritos no Projeto Básico, cabendo à Contratante apenas a função de zelar pelo cumprimento do Contrato segundo os ditames legais e da boa técnica. A existência de fiscalização pela Contratante, portanto, não diminui nem atenua a responsabilidade da Contratada pela execução de qualquer serviço.
9. Zelar pelo patrimônio público, acionando a Fiscalização quando observar a possibilidade de risco de danos ou prejuízos ao patrimônio.
10. Designar, por escrito, preposto.
11. Providenciar, às próprias custas, a execução de sinalização (placas, cavaletes, faixas, tapumes) necessária, seguindo o disposto nos artigos nº 52 e 53, da Lei Complementar nº 07, de 18 de novembro de 1991 “Código de Posturas”, a sinalização das vias públicas por ocasião da realização das obras contratadas, para informar sobre: Transtornos inerentes à execução dos serviços. Rotas alternativas de trânsito dos colaboradores para evitar áreas de maior risco de acidentes.
12. Responsabilizar-se por acidentes que venham a ocorrer por falta ou deficiência de sinalização durante a execução dos serviços.
13. Tomar todas as providências necessárias para a manutenção da estética nos locais que sofrerão intervenções.
14. Manter o local dos serviços permanentemente limpo, livre de quaisquer sujidades causadas pela sua execução, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina logo após o término de quaisquer trabalhos.
15. Remover detritos resultantes dos serviços, que deverão ser devidamente acondicionados, transportados e depositados em locais apropriados, para reciclagem ou descarte, de acordo com as normas aplicáveis.
16. Proteger paredes, pisos, portas, móveis e objetos das áreas próximas, utilizando lonas ou outros materiais adequados, se necessário.
17. Retirar do local todas as ferramentas, equipamentos e materiais de sua propriedade dentro do prazo de 7 (sete) dias corridos após o término da vigência do Contrato.
18. Providenciar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação pela Fiscalização, recursos técnicos mais experientes ou qualificados para sanar quaisquer dúvidas técnicas que não forem esclarecidas pela equipe disponíveis ao Município de Foz do Iguaçu/PR.
19. Fornecer previamente ao Município de Foz do Iguaçu/PR relação dos seus profissionais e veículos que poderão ter acesso ao local, para registro e autorização de entrada pela Secretaria requisitante, informando os respectivos dados de identificação (nome, CPF, marca, modelo, cor, placa etc.).
20. Manter disciplina nos locais dos serviços e retirar e substituir, imediatamente, o empregado com conduta inconveniente, responsabilizando-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança determinadas pelo Município de Foz do Iguaçu/PR, e instruindo-os quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Município.
21. Apresentar, às suas expensas, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) assinada pelo(s) Engenheiro(s) Responsável (eis) Técnico(s) pela execução dos serviços, com registro válido no CREA e em consonância com o regime técnico do Decreto nº 32.397/2024;
22. Apresentar à Fiscalização, sempre que solicitado, detalhamento por escrito de qualquer procedimento ou serviço executado;
23. Notificar prontamente a Contratante de qualquer evento que venha a causar atrasos ou impedimentos à execução regular das obras ou serviços que possam impactar no correto funcionamento do objeto conforme os termos pactuados, descrevendo o evento ocorrido e indicando as providências a serem tomadas com respectivos prazos.
24. Quando do recebimento de correspondência, intimação, notificação, citação ou qualquer outra solicitação que seja de responsabilidade da Contratante, além de comunicar prontamente, deverá encaminhar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do respectivo recebimento, cópia





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- dos referidos documentos e comunicar a Contratante as providências eventualmente tomadas bem como tomar e sugerir providências para a sua solução.
25. Fornecer as informações solicitadas pelo Contratante, relacionados ao objeto do contrato.
 26. Obter a autorização para a conexão de nova subestação à rede de distribuição junto à concessionária local, apresentando todos os documentos necessários para aprovação do pleito.
 27. Assumir os custos decorrentes de eventuais investimentos necessários à conexão com a Concessionária Local.
 28. Obtenção de autorizações (alvarás, licenças etc.) dos órgãos competentes para viabilizar a execução, quando e se couber, ficando responsável pelos custos decorrentes de eventuais investimentos necessários para tanto.
 29. Responsabilizar-se pelos danos ambientais e respectivas indenizações. Caso o Contratante assuma as responsabilidades oriundas dos danos ambientais fica assegurado o direito de regresso.
 30. Garantir a veracidade das informações prestadas para cumprimento do contrato, assumindo, desde já, a responsabilidade e os prejuízos causados pela inexactidão, ausência ou inveracidade de tais informações.
 31. Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Foz do Iguaçu/PR, sendo remunerados única e exclusivamente pela Contratada e a ela vinculados.
 32. **Fazer cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (inciso XVII, do Artigo 92 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021);**
 33. **A obrigação, da CONTRATADA, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação (inciso XVI, do Artigo 92 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021).**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Promover o cumprimento do Contrato e documentos correlatos;
2. Dirimir eventuais dúvidas da Contratada;
3. Cumprir os termos e prazos descritos no Projeto Básico;
4. Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela Contratada para execução dos serviços;
5. Efetuar os pagamentos devidos, nos termos contratados.
6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
7. Fiscalizar a prestação de serviços, comunicando à Contratada quaisquer fatos que necessitem sua imediata intervenção.
8. Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato.
9. Quando solicitado, fornecer as informações e documentos exigidos, para que a Contratada obtenha e mantenha válidas e vigentes as licenças aplicáveis.
10. O CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste contrato no Diário Oficial do Município (sítio eletrônico oficial), sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

1. Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.
2. O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data-base do orçamento (SINAPI-PR de maio de 2026).
3. Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S (I_{12}/I_0)$$

$$R = SR - S$$

I_{12} = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I_0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. As partes comprometem-se a observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e a regulamentação municipal aplicável, tratando dados pessoais exclusivamente para as finalidades necessárias à execução, gestão, fiscalização, certificação, pagamento, controle e prestação de contas da contratação.
2. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger dados pessoais contra acesso não autorizado, perda, alteração, comunicação, tratamento inadequado ou ilícito, devendo comunicar incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares ou à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas a seguir:
2. No percentual de 5% (cinco por cento);
3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.
4. No caso de seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
5. Garantia Adicional - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, conforme art. 59 § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DA AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

1. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação, qualificação e ausência de impedimentos exigidos no processo de contratação, compatíveis com a natureza do objeto e da CONTRATADA.
2. A Administração poderá realizar consultas aos cadastros oficiais, ao SICAF, ao cadastro municipal, ao CEIS, ao CNEP, aos cadastros dos Tribunais de Contas e a outros meios oficiais pertinentes, antes da formalização, durante a execução e antes do pagamento, quando cabível.
3. A irregularidade fiscal superveniente não autoriza, isoladamente, a retenção do pagamento relativo ao objeto regularmente executado e recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.
2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.
3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.
4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.
5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.
6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.
2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes,





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
4. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.
 5. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
 6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.
 7. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

1. O Termo de Recebimento Provisório será emitido pela fiscalização, mediante termo detalhado, no prazo de 10 (dez) dias quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidos no contrato.
2. O termo detalhado deverá conter no mínimo as seguintes informações: data e horário do recebimento e/ou da execução dos serviços, quem realizou a entrega, como foi prestado o serviço, número do termo do contrato e/ou da nota de empenho, prazo de execução e prazo de vigência do contrato.
3. Sempre que possível deverá ser acompanhado de fotografias e demais documentos pertinentes.
4. O termo deverá ser subscrito pelo fiscal técnico e pelo fiscal administrativo, de acordo com as competências de cada.
5. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado, no prazo de 30 (trinta) dias que comprove o atendimento das exigências contratuais.
6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
7. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem à parcela a ser paga.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

1. A subcontratação parcial do objeto será permitida até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições: 1.1. Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como os requisitos de qualificação técnica.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



2. Em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista, ou civil com dirigente do Município ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
4. Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. O contrato extingue-se pelo cumprimento integral das obrigações de ambas as partes, pelo recebimento definitivo do objeto e pela quitação das obrigações financeiras e acessórias, sem prejuízo de responsabilidades remanescentes previstas em lei ou contrato.
2. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações, ou antes, do termo final por motivo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, por acordo entre as partes, por inadimplemento, por interesse público, por impossibilidade superveniente de execução ou por outra causa juridicamente admitida, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando houver imputação de responsabilidade à CONTRATADA.
3. Quando a não conclusão do objeto no prazo decorrer de culpa da CONTRATADA, esta ficará constituída em mora, sujeitando-se às sanções cabíveis, podendo a Administração optar pela extinção contratual e adotar as medidas necessárias à continuidade ou recomposição do interesse público.
4. A extinção contratual não prejudica a apuração de perdas e danos, aplicação de sanções, execução de garantia, glosa, restituição de valores, reconhecimento de obrigações efetivamente executadas ou eventual apuração de desequilíbrio econômico-financeiro juridicamente cabível.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES E CRITÉRIOS DE DOSIMETRIA

1. As sanções previstas no caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão aplicadas de acordo com as disposições contidas do art. 336 do Decreto Municipal nº 32.398/2024, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive cumulando com multa.
2. Será aplicada multa nos casos e conforme as disposições constantes dos arts. 337, 338 e 339 do Decreto Municipal nº 32.398/2024;
3. As penas previstas nos incisos do caput do art. 336 do Decreto Municipal nº 32.398/2024 serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até os limites máximos estabelecidos nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, em decorrência das situações constantes do art. 340 do Decreto Municipal nº 32.398/2024.
4. As penas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 336 do Decreto Municipal nº 32.398/2024 serão reduzidas pela metade, observados os limites mínimos estabelecidos nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou convertidas em sanções menos gravosas e desde que não tenha





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



incidido qualquer agravante do artigo anterior, em decorrência de qualquer das atenuantes constantes do art. 341 do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

5. A penalidade prevista no inciso IV do caput do art. 336 do Decreto Municipal nº 32.398/2024 será afastada quando ocorrer à entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízo ao Município de Foz do Iguaçu e sejam observados, cumulativamente, os fatos descritos do art. 342 do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA INTEGRIDADE, DA PREVENÇÃO À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

1. As partes declaram conhecer e se comprometem a observar as normas de integridade, probidade administrativa, prevenção à corrupção, conflito de interesses e responsabilização administrativa aplicáveis às contratações públicas, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 12.846/2013, a Lei Federal nº 8.429/1992 e a regulamentação municipal pertinente.
2. É vedado à CONTRATADA, diretamente ou por intermédio de terceiros, oferecer, prometer, dar, solicitar ou receber vantagem indevida, fraudar documentos, omitir informações relevantes, frustrar a fiscalização, praticar conluio, utilizar documento falso, interferir indevidamente na atuação de agente público ou praticar qualquer ato que comprometa a lisura da contratação ou da execução contratual.
3. A violação desta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções contratuais, administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo da extinção contratual e da comunicação aos órgãos competentes.
4. Conceitos específicos de práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas vinculados a organismos internacionais somente serão incorporados quando o objeto, a fonte de recursos ou o regime jurídico aplicável assim exigir.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

1. Matriz de Erros, Omissões e Falhas no Projeto:

- **Regra Geral:** O contratado é responsável pela entrega da obra pelo preço certo e total pactuado, assumindo os riscos decorrentes de eventuais erros, omissões ou imperfeições de detalhamento no projeto executivo que poderiam ter sido identificados na fase de licitação.
- **Exceções (Direito ao Aditivo):** Haverá alteração contratual e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro apenas quando:
 - Ocorrerem alterações de projeto impostas pela Administração (mudança de escopo ou de concepção da obra).
 - Ocorrerem eventos supervenientes imprevisíveis ou de consequências incalculáveis (caso fortuito ou força maior).
 - Ocorrerem falhas de projeto de tal monta ou vícios ocultos no solo/subsolo que extrapolem a diligência razoável exigível de uma empresa qualificada no momento da vistoria/proposta.

2. Limite Regulamentar para Alterações (Aditivos):

- **Limites Legais (Art. 125 da Lei 14.133/2021):** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato para obras e serviços.
- **Restrição na Empreitada por Preço Global:** Aditivos por simples variação de quantitativos em itens da planilha são extraordinários. A alteração deve ser justificada por modificação qualitativa do projeto.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- **Proibição do "Jogo de Planilha":** A apuração dos limites de 25% deve considerar os acréscimos e as supressões de forma absoluta (sem compensação entre eles), evitando o desvirtuamento do objeto contratado.

3. Preservação da Diferença Percentual (Desconto Inicial):

- **Manutenção do Desconto Licitado (Art. 128 da Lei 14.133/2021):** Nas alterações contratuais para inclusão de novos itens ou modificação de quantitativos, deve-se manter a diferença percentual entre o valor global da proposta e o valor global estimado pelo órgão licitante (o "desconto inicial").
- **Mecanismo de Aplicação:**
 - O custo dos novos serviços inclusos no contrato não pode ter preços unitários superiores aos constantes dos sistemas oficiais de referência (ex.: SINAPI, SICRO), aplicando-se sobre eles a mesma taxa de desconto global obtida na licitação.
 - Impede que a inclusão de novos itens, via aditivo, reduza a vantagem obtida pela Administração Pública no processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE E DA TRANSPARÊNCIA

A eficácia do contrato fica condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do extrato correspondente no sítio eletrônico oficial do Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

A eventual restrição de publicidade somente será admitida nas hipóteses legais de sigilo e deverá ser formalmente justificada nos autos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 32.398/2024, do Decreto Municipal nº 32.396/2024, do Projeto Básico, dos documentos integrantes do processo e, subsidiariamente, das normas e princípios aplicáveis aos contratos administrativos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir controvérsias decorrentes deste contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente ou pelos meios consensuais admitidos em direito.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual, que será assinado de forma eletrônica e/ou digital, na plataforma disponibilizada pelo Município de Foz do Iguaçu, garantida a eficácia das Cláusulas, publicado ainda em Diário Oficial do Município, PNCP e demais meios oficiais cabíveis, para que produza seus efeitos legais.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Foz do Iguaçu/PR, [XX] de [MÊS] de 2026.

(Documento assinado eletronicamente na forma do Decreto Municipal nº 28.900/2021)



6df13759-f1ec-4f2e-aba1-da7629ecee9d



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL**

Número: **26/2026**

Assunto: **CE026/2026 - REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=6df13759-f1ec-4f2e-aba1-da7629ecee9d>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

6df13759-f1ec-4f2e-aba1-da7629ecee9d

Hash do Documento

F2083D77BAEFB5D1BA8B2F0A14F34A1EB822C3389332B3FE74A4C67DA00D59D3

Anexos

CE 026 - EDITAL.pdf - **e5166f59-5033-4eef-b1ec-0ff9b1497b11**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/09/2026 é(são) :

LARISSA FERREIRA (Signatário) - CPF: ***69692212** em 28/09/2026 7:55:29 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital

JOYCE MARA SANTOS DA PAZ SILVEIRA (Signatário) - CPF: ***89580905** em 28/09/2026 8:21:19 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

